

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.04.06.01

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 63.386.494/0001-04, neste ato representado pelo respectivo Diretor Sr. Francisco Romário de Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Tv. Arrojado Lisboa, 298 - Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960.000, inscrita no CNPJ Nº 26.522.388/0001-84, por seu representante legal, Sr. Rone Vagne Oliveira Nogueira, CPF Nº. 784.394.503-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, ADESÃO (CARONA) Nº 10.002/2021-AD, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.08.01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021-SRP PE, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02 e Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ/CE.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 -						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
1.0	FERRAMENTAS - 4.4.90.52.42	UND				
1.1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UND	2	ESTARRETE	R\$ 24,00	R\$ 48,00
1.2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UND	2	VONDER	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UND	2	VONDER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1.4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UND	2	VONDER	R\$ 18,00	R\$ 36,00
1.5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UND	2	VONDER	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1.6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UND	2	VONDER	R\$ 14,00	R\$ 28,00
1.7	BROCA PARA MADEIRA Nº 06	UND	2	VONDER	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1.8	BROCA PARA MADEIRA Nº 08	UND	2	VONDER	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1.9	BROCA PARA MADEIRA Nº 10	UND	2	VONDER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
1.10	BROCA PARA MADEIRA Nº 12	UND	2	VONDER	R\$ 18,00	R\$ 36,00
1.11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UND	2	VONDER	R\$ 13,00	R\$ 26,00
1.12	BROCA PARA FERRO DE ½	UND	2	VONDER	R\$ 21,00	R\$ 42,00
1.13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UND	2	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
1.14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UND	2	VONDER	R\$ 12,00	R\$ 24,00
1.15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 48,00	R\$ 96,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 - BANABUIÚ - CEARÁ

CNPJ 63.386.494/0001-04



1.16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
1.17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1.18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 8	UND	2	PASSETA	R\$ 26,50	R\$ 53,00
1.20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UND	5	NORTON	R\$ 14,00	R\$ 70,00
1.21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UND	5	NORTON	R\$ 19,00	R\$ 95,00
1.22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UND	5	NORTON	R\$ 5,50	R\$ 27,50
1.23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	5	NORTON	R\$ 14,00	R\$ 70,00
1.24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UND	5	NORTON	R\$ 14,00	R\$ 70,00
1.25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UND	5	NORTON	R\$ 14,00	R\$ 70,00
1.26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	5	ATLAS	R\$ 45,00	R\$ 225,00
1.33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UND	50	GERDAL	R\$ 14,00	R\$ 700,00
1.34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 295,00
1.39	MARTELO COMUM	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 27,50	R\$ 55,00
1.41	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 27,00	R\$ 135,00
1.43	PENEIRA GRANDE 53X49	UND	2	CONJUL	R\$ 31,00	R\$ 62,00
1.44	PICARETA ESTREITA 77300	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
1.45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 375,00
1.49	TESOURA CORTA GRAMA	UND	1	ESTARRETE	R\$ 47,00	R\$ 47,00
1.50	TRENA DE 10 MT	UND	3	ESTARRETE	R\$ 17,00	R\$ 51,00
1.51	TRENA DE 5 MT	UND	3	ESTARRETE	R\$ 12,00	R\$ 36,00
1.52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UND	1	ESTARRETE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2.0	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA - 4.4.90.52.38					R\$ 0,00
2.1	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UND	1	VONDER	R\$ 645,00	R\$ 645,00
4.0	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 4.4.90.52.34					R\$ 0,00
4.1	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UND	2	SKIL	R\$ 410,00	R\$ 820,00
5.0	VEÍCULOS DIVERSOS - 4.4.90.52.48					R\$ 0,00
5.1	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UND	3	MAESTRO	R\$ 178,00	R\$ 534,00
6.0	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - 4.4.90.52.12					R\$ 0,00
6.1	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL R\$ 7.366,50 (SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 7.366,50

LOTE 02 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 3.3.90.30.39 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
2	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	3	PIRELE	R\$ 21,00	R\$ 63,00
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	5	PIRELE	R\$ 44,00	R\$ 220,00
VALOR GLOBAL R\$ 283,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)						R\$ 283,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 - BANABUIÚ-CEARA

CNPJ 63.386.494/0001-04



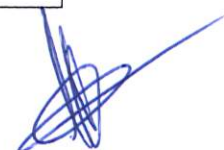
LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO- 3.3.90.30.22 -						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UND	3	ATLAS	R\$ 63,00	R\$ 189,00
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UND	10	ATLAS	R\$ 29,00	R\$ 290,00
VALOR GLOBAL R\$ 479,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)						R\$ 479,00

LOTE 04 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.28 -						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
9	LUVA YELING PVC LONGA	PAR	10	VONDER	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	100	3M	R\$ 4,00	R\$ 400,00
11	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UND	25	VONDER	R\$ 13,00	R\$ 325,00
VALOR GLOBAL R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)						R\$ 875,00

LOTE 05 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - 3.3.90.30.25 -						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
4	CABO PARA ENXADA 1,50M	UND	5	MONFORT	R\$ 16,00	R\$ 80,00
5	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UND	5	MONFORT	R\$ 16,00	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS)						R\$ 160,00

LOTE 06- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 3.3.90.30.24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
1.0	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS					
1.1	BRITA Nº 02	M³	10	Nº19	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UND	150	MIZU	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
1.3	GESSO PCT COM 40KG	PCT	15	LUXCOR	R\$ 20,00	R\$ 300,00
1.4	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UND	30.000	CIMENTO	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
2.0	ARTEFATOS CERÂMICOS					R\$ 0,00
2.1	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	5	ATLAS	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
2.3	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	10	CERAMICA	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3.0	PRÉ-MOLDADOS E AFINS					R\$ 0,00
3.1	ANEL PARA CAÇIMBA 120X50	UND	10	CIMENTO	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
3.8	MANILHA 1MX20CM	UND	100	CIMENTO	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
3.9	MANILHA 1MX40CM	UND	100	CIMENTO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
3.10	MANILHA 1MX60CM	UND	100	CIMENTO	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00

Rosa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 - BANABUIÚ - CEARÁ

CNPJ 63.386.494/0001-04



3.15	PEDRA PARA VALTERRANO	MT	120	TRILHO	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
4.0	MADEIRAS					R\$ 0,00
4.2	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	MT	150	MASSARANDUBA	R\$ 6,00	R\$ 900,00
4.3	CAIBRO 5X5CM MISTA	MT	100	MISTA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4.8	LINHA 12X6 M	MT	50	COMIL	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4.9	LINHA 15X6 CM	MT	50	MISTA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
4.13	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	MT	250	PERFILNO	R\$ 2,00	R\$ 500,00
4.14	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	MT	150	MISTA	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5.0	ESQUADRIAS E AFINS					R\$ 0,00
5.2	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JG	10	TINIBORA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
5.9	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UND	4	TAIPA	R\$ 208,00	R\$ 832,00
5.19	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UND	2	NIVRAC	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
5.22	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UND	2	NIVRAC	R\$ 554,00	R\$ 1.108,00
6.0	MATERIAIS UTILIZADOS EM PINTURA EM GERAL E AFINS					R\$ 0,00
6.1	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10	ARAFRROS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6.3	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	50	ATLAS	R\$ 8,00	R\$ 400,00
6.9	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	10	HIDRACOR	R\$ 3,50	R\$ 35,00
6.11	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	10	NORTON	R\$ 1,50	R\$ 15,00
6.15	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	8	NORTON	R\$ 46,00	R\$ 368,00
6.17	PINCEL DE 1"	UND	5	HIDRACOR	R\$ 5,50	R\$ 27,50
6.18	PINCEL DE 2"	UND	5	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 30,00
6.19	PINCEL DE 3"	UND	5	ATLAS	R\$ 9,00	R\$ 45,00
6.20	ROLO DE 05CM	UND	5	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 25,00
6.21	ROLO DE 10 CM	UND	5	ATLAS	R\$ 8,00	R\$ 40,00
6.22	ROLO DE 15 CM	UND	5	ATLAS	R\$ 9,00	R\$ 45,00
6.25	SELADOR 18 LTS	LATA	20	HIDRACOR	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
6.26	SOLVENTE 1L	LT	20	HIDRACOR	R\$ 14,50	R\$ 290,00
6.27	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY300ML	LT	10	THIME	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6.28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	10	HIDRACOR	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6.29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	3	HIDRACOR	R\$ 79,00	R\$ 237,00
6.30	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	25	HIDRACOR	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
6.33	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	10	HIDRACOR	R\$ 83,50	R\$ 835,00
6.34	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	6	HIDRACOR	R\$ 83,50	R\$ 501,00
6.35	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	12	HIDRACOR	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
7.0	FERRAGENS E AFINS					R\$ 0,00
7.4	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	KG	2	MIOTO	R\$ 24,00	R\$ 48,00
7.24	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	10	GERDAL	R\$ 65,00	R\$ 650,00

Rosa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 – BANABUIÚ-CEARA

CNPJ 63.386.494/0001-04



7.25	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	10	GERDAL	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7.34	PARAFUSO ¼	UND	20	METALVI	R\$ 2,00	R\$ 40,00
7.35	PARAFUSO ½ X 6"	UND	20	METALVI	R\$ 8,90	R\$ 178,00
7.36	PARAFUSO 3/8 X 04	UND	20	METALVI	R\$ 6,00	R\$ 120,00
7.37	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UND	20	METALVI	R\$ 2,50	R\$ 50,00
7.38	PARAFUSO 3/8 X 2	UND	20	METALVI	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7.39	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UND	20	METALVI	R\$ 4,40	R\$ 88,00
7.40	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UND	20	METALVI	R\$ 5,90	R\$ 118,00
7.41	PARAFUSO 3/8 X 7	UND	20	METALVI	R\$ 7,90	R\$ 158,00
7.42	PARAFUSO 3" X ½"	UND	20	METALVI	R\$ 5,90	R\$ 118,00
7.43	PARAFUSO 5/16	UND	20	METALVI	R\$ 4,90	R\$ 98,00
7.44	PARAFUSO Nº 08	UND	40	METALVI	R\$ 0,50	R\$ 20,00
7.45	PARAFUSO Nº 10	UND	40	METALVI	R\$ 0,80	R\$ 32,00
7.46	PARAFUSO Nº 12	UND	40	METALVI	R\$ 1,00	R\$ 40,00
8.0	MATERIAIS UTILIZADOS NO ASSENTAMENTO DE PISOS, REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZANTES E AFINS					R\$ 0,00
8.1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LT	5	RJUNTAMIX	R\$ 15,00	R\$ 75,00
8.2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LT	5	RJUNTAMIX	R\$ 17,00	R\$ 85,00
8.3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GL	10	RJUNTA	R\$ 49,00	R\$ 490,00
8.4	COLA AC II 15 KG	PCT	30	RJUNTAMIX	R\$ 11,90	R\$ 357,00
8.5	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PCT	50	RJUNTA	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
8.6	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	M²	100	CERBRAS	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
8.7	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	M²	70	CERBRAS	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
8.8	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	M²	70	CERBRAS	R\$ 25,90	R\$ 1.813,00
8.9	REJUNTE 1KG	KG	60	RJUNTA	R\$ 5,90	R\$ 354,00
10.0	MATERIAIS DIVERSOS					R\$ 0,00
10.1	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UND	5	PLASTICO	R\$ 12,00	R\$ 60,00
10.2	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	5	BRASDA	R\$ 20,00	R\$ 100,00

Roma

[Handwritten signature]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 – BANABUIÚ-CEARA

CNPJ 63.386.494/0001-04



10.4	CORDA TRANÇADA PP 10MM	MT	3	ARTEPIAS	R\$ 3,00	R\$ 9,00
10.5	CORDA TRANÇADA PP 8MM	MT	3	ARTEPIAS	R\$ 2,50	R\$ 7,50
VALOR GLOBAL R\$ 102.470,00 (CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)						R\$ 102.470,00

LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 3.3.90.30.26-						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UND	5	PIAL	R\$ 14,00	R\$ 70,00
12	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	5	PIAL	R\$ 14,00	R\$ 70,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UND	5	PIAL	R\$ 44,00	R\$ 220,00
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	5	PIAL	R\$ 63,00	R\$ 315,00
18	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	MT	30	TIGRE	R\$ 1,20	R\$ 36,00
20	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	2	TIGRE	R\$ 46,00	R\$ 92,00
21	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	2	TIGRE	R\$ 36,00	R\$ 72,00
23	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PÇ	10	METALFRE	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
24	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PÇ	20	METALFRE	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
25	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PÇ	20	METALFRE	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
26	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	10	3M	R\$ 5,00	R\$ 50,00
35	LÂMPADA DE LED 12W	UND	20	OSRANE	R\$ 22,50	R\$ 450,00
37	LÂMPADA DE LED DE 09W	UND	20	OSRANE	R\$ 19,00	R\$ 380,00
43	PLUG SOBREPOR FEMEA	UND	10	OSRANE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
44	PLUG SOBREPOR MACHO	UND	10	OSRANE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICA COMPLETA	UND	4	INTRAL	R\$ 165,00	R\$ 660,00
47	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA COMPLETA	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
52	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	20	TIGRE	R\$ 5,80	R\$ 116,00
VALOR GLOBAL R\$ 23.251,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)						R\$ 23.251,00

2.2. A execução dos serviços/compra se dará mediante expedição de ordem de serviços/compra, por parte da Administração ao CONTRATADO, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal.

2.2.1. A ordem de serviços/compra emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou do próprio contrato.

2.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, a CONTRATADA deverá executar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pelo SAAE, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo Município de Banabuiú/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

2.3. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de serviços/compra.

2.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Banabuiú/CE.

2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.

2.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor PAULO CEZAR RODRIGUES, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

2.5.1. O(s) gerente(s) de contrato ora nominado(s) poderá(ão) ser alterado(s) a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 134.884,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme relação de itens abaixo discriminados, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços da contratada.

3.2. Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – Secretaria Contratante.

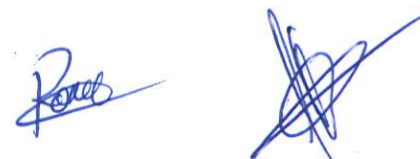
3.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Contratante.

3.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.2. Para cada ordem de serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora dos preços registrados e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do SAAE na seguinte dotação orçamentária: **17.122.0035.2.060.0000**, elemento de despesa **3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00**.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02 e do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;



- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte os serviços/equipamentos recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- o) Executar os serviços conforme indicação da contratante na data, horário e local determinados.

6.3. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

6.3.1. A Contratada autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1. Indicar data, horário e local em que deverão ser executados os serviços.

6.4.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução do serviço desde que observadas as normas de segurança.

6.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, caso haja prorrogação do contrato, após o período de 01 ano, pelo acumulado do IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Banabuiú/CE ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Banabuiú/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 - BANABUIÚ - CEARÁ

CNPJ 63.386.494/0001-04



10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr(a). PAULO CEZAR RODRIGUES, especialmente designado pelo SAAE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 06 de Abril 2021.

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIRETOR
CONTRATANTE**

**RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 26.522.388/0001-84
RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA
CPF Nº. 784.394.503-20
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. João Manoel A. de Sousa CPF Nº. 702.952.153-72

2. Elvise Ferreira Maciel CPF Nº. 070.931.683-64



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 – BANABUIÚ-CEARA

CNPJ 63.386.494/0001-04



EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 10.002/2021-AD

ESTADO DO CEARÁ- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.06.01 REFERENTE À ADESÃO (CARONA) Nº 10.002/2021-AD. OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CONTRATADO: RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84, REPRESENTADA POR RONE VAGNER OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF Nº. 784.394.503-20. VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.884,50 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RUA: FRANCISCO CALIXTO DE OLIVEIRA, 448

CEP 63.960-000 – BANABUIÚ-CEARA

CNPJ 63.386.494/0001-04



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2021.04.06.01 da ADESÃO (CARONA) Nº 10.002/2021-AD**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 06 de abril de 2021.

Banabuiú/CE, 06 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DIRETOR